ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - MG

EDITAL 012/DFPSP-SMSP/2016 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho S/Nº - Bairro Country Club – (Antigo Casarão), a fim de regularizarem sua situação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.915/2013, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, para obter informações para a reintegração do bem após a devida regularização.

PROPRIETÁRIO	VEÍCULO	PLACA	COR	REMOVIDO DO ENDEREÇO:
FERNANDA ANGELICA DA SILVA	FIAT/UNO	CXJ-6389	AZUL	R. MADAME CECCATO, 245
EID RIBEIRO DOS SANTOS	FORD/ESCORT	CGV-6272	BRANCA	R.VER. ACÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA,10
MARCELO DOS REIS DA CUNHA	VW/LOGUS	BND-4398	AZUL	R. GAMA CRUZ, 126
LAÉRCIO BORGES DA SILVA	GM/CORSA	BYN-3141	VERDE	R. DOMINGOS BOTELHO VAZ, 294
ANDERSON GONÇALVES CIPRIANO	VW/FUSCA	GLM-1960	BRANCA	R. MANOEL DE FREITAS, 835
AIRTON GUILHERME ARCANGELO	FORD/CORCEL	GXG-8327	BEGE	R. IVAN POMARICO, 23
JESSICA MARGARITA DA SILVA	GM/KADETT	HUT-4547	AZUL	R.BENEDITO TOGNI, 400
BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA	GM/MONZA	CGE-6679	AZUL	R. GOIANIA, 577
ISIS DE GUIDO SILVA	IMP./NISSAN	DMM-0555	PRETA	R.EDUARDO CAVINI, 205
ISAC ANTONIO DE SOUZA	GM/MONZA	ADE-3772	AMARELA	R. GOV.ISRAEL PINHEIRO, 81
FLAVIA APARECIDA DE S.CYRILLO	VW/FUSCA	GMQ-7601	BEGE	R.FRANCISCO SILVA, 471
ANDERSON CLAYTON MIGLIORANZZI	VW/KOMBI	GSK-4029	BEGE	R. JOSÉ PIFFER, 215
GERALDO ALVES	GM/CHEVETTE	BFB-1796	MARROM	R. JUPITER, 50
GISLAINE ROBERTA DARO	GM/MONZA	BUT-4374	VERDE	R.SANTA RITA, 35
THIENO MEIRELLES PINTO LUCAS	GM/IPANEMA	LAL-7632	CINZA	R. POVO DE DEUS, 125
JULIO CESAR DE MATOS MOREIRA	VW/POLO	LOC-7909	VERMELHA	R. AFONSO PENA, 95
GILMAR HENRIQUE TEIXEIRA	VW/PASSAT	GQD-3503	BRANCA	R. ANGELO GUAZELLI, 35
PAMELA APAREC IDA GONÇALVES	VW/PASSAT	GQD-0240	VERDE	R. SANTA RITA, 123
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	GOL	SEM PLACA	CINZA	R. JOÃO FRANCISCO LEAL, 58
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	CHEVETTE	SEM PLACA	INDEFINIDA	R.JOÃO FRANCISCO LEAL, 58
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	GOL	SEM PLACA	PRETA	R.JOÃO FRANCISCO LEAL, 58
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	PÁLIO	SEM PLACA	PRETA	R.JOÃO FRANCISCO LEAL, 58
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	PÁLIO	SEM PLACA	PRETA	R.JOÃO FRANCISCO LEAL, 58
CARCAÇA - SEM IDENTIFICAÇÃO	CHEVETTE	SEM PLACA	BEGE	AV.MÁRIO FIGUEIREDO, 65

Poços de Caldas, 16 de Junho de 2016.
Flávio Ortega - Mat. 5157 - Coordenador da Divisão de Fiscalização de Posturas

DME DISTRIBUIÇÃO S/A
DMED

DME /DMED / DMEE - Extrato do 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2016, decorrente da Cotação nº 2206/2016. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Coordenação para implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração das empresas do Grupo DME. Contratada: Luiz Carlos Cavanha Júnior – Eireli - ME. Motivo: (i) Prorrogar a execução do Contrato até 14/06/2016, (ii) prorrogar a vigência até 13/07/2016. Signatários: Pela DME: João Deom Pereira – Presidente / Fernando de Paiva Posso – Diretor Administrativo-Financeiro/ Pela DMED: Marcos Rogério Alvim – Diretor Superintendente / Luis Carlos dos Santos – Diretor Administrativo – Financeiro; Pela DMEE: Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Superintendente – Luís Carlos dos Santos – Diretor Comercial Financeiro; pela Cavanha: Luiz Carlos Cavanha Júnior – Representante Legal. Data da assinatura: 01 de junho de 2016.

DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº. 045/2016, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2016. Objeto: Aquisição de materiais para rede subterrânea. Contratada: **TYCO ELETRONICS BRASIL LTDA.** Valor total da Contratação com todos os impostos inclusos: **R$ 50.755,46** (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias para a inspeção dos materiais e 10 (dez) dias úteis para a entrega do produto, após aprovação da inspeção. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato. Signatários: Pela DMED: Marcos Rogerio Alvim – Diretor Superintendente / Luís Carlos dos Santos – Diretor Administrativo Financeiro; Pela Tyco: Carlos Alberto dos Santos Alves - Diretor de Vendas & Marketing. Data da assinatura: 15 de junho de 2016.

DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº. 046/2016, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2016. Objeto: Aquisição de materiais para rede subterrânea. Contratada: SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor total da Contratação com todos os impostos inclusos: **R$ 70.502,10** (setenta mil, quinhentos e dois reais, dez centavos) mil reais). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias para a inspeção dos materiais e 10 (dez) dias úteis para a entrega do produto, após aprovação da inspeção. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato. Signatários: Pela DMED: Marcos Rogerio Alvim – Diretor Superintendente / Luís Carlos dos Santos – Diretor Administrativo Financeiro; Pela Suprema: Douglas Gonçalves Azevedo Andrade - Sócio. Data da assinatura: 15 de junho de 2016.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A - DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 018/2016**, objetivando a aquisição de veículos e motocicletas zero quilômetro para renovação da frota da DMED. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site www.licitacoes-e.com.br, devendo o acolhimento das propostas ocorrer até o dia **01.07.2016 às 09:00** horas e abertura da sessão de lances no dia **01.07.2016 às 14:00** horas. Natália Rodrigues Franco – Pregoeira. (Portaria 014/2016).

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO – A DME Distribuição S/A - DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão para Registro de Preços, na forma presencial nº. 003/2016**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, em conformidade com as necessidades da empresa DME Distribuição S.A. – DMED. O Edital completo, bem como seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site da DMED: www.dmedsa.com.br, devendo a abertura das propostas ocorrer no dia **30.06.2016**, **às 09:00 horas.** Elaine Rossi Felipe – Pregoeira. (Portaria 014/2016).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto convoca os candidatos aprovados nos Concursos Públicos n.ºs 001/2015 e 001/2011 – para comparecerem à Seção de Recursos Humanos, sito à Rua São Paulo, 642 – Centro, para realização de Exames Médicos e, se considerados aptos, apresentarem toda a documentação, dando início ao processo de contratação, como segue:
Concurso Público n.º 001/2015
Cargo: AGENTE COMERCIAL I
1º Lugar – JÚLIO TADEU RODRIGUES
2º Lugar – BENEDITO JONATHAS MEDINA LEITE
Cargo: AGENTE DE INFORMÁTICA I
1º Lugar – WAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE TÉCNICO I
1º Lugar – LAYS FONSECA GONÇALVES
2º Lugar – BÁRBARA KALI SANTOS
Cargo: ANALISTA DE ENGENHARIA I (Engº Civil)
1º Lugar – ALLAN CÉSAR PASQUALINI LEVIGHINI
2º Lugar – MATEUS GONÇALVES MICHELAN
Cargo: MESTRE DE OPERAÇÃO
1º Lugar – CLARIANA DE OLIVEIRA LEITE
Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO I
1º Lugar – ANDRÉ FELIPE DE ARAÚJO
Concurso Público n.º 001/2011
Cargo: ANALISTA DE SUPRIMENTOS I
5º Lugar – JOSÉ VALDECI LEDA
6º Lugar – JERUSA FRANCO DA SILVA RIBEIRO
O não comparecimento até o dia 22 de Junho de 2016 implicará na desistência tácita do Concurso Público em que foram classificados.
Poços de Caldas, 16 de Junho de 2016.
Dr. Alair Assis - Diretor



ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2016
A Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, torna público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

MOTORISTA ENTREGADOR - MOTOCICLETA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
1º Lugar	84,3	FERNANDO EDUARDO DE OLIVEIRA
2º Lugar	80,3	JONATAN RAMOS FARIA
3º Lugar	77,7	JOSÉ FERNANDO DA SILVA JÚNIOR

Esta homologação tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
Poços de Caldas, 17 de Junho de 2016.
ENG. RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA
Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda.

DME ENERGÉTICA S.A.
DMEE

DME Energética S.A.- DMEE - REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016: Comunicamos que a DMEE, visto alterações no Edital, altera a data da sessão dessa Licitação para o dia 05/07/2016, às 09 horas – modalidade: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, suportadas pelo Comprometimento Orçamentário 402/16 e Termo de Referência 71/2016, para a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS PATRIMONIAIS da DMEE, face implantação do Novo Manual de Controle Patrimonial, estabelecido pela Resolução Normativa nº 674/2015. Os interessados em consultar o edital e anexos poderão fazê-lo, em dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h na sede da DMEE, localizada na R. Amazonas, 65, 2º andar, centro, Poços de Caldas-MG, ou através do site www.dmee.com.br – aba "Licitações". Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (35) 3716-9228 / 3716-9223, ou e-mail: licita@dmee.com.br.

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE
Leilão Simultâneo de COMPRA e VENDA de Energia DMEE nº 08/2016 - A DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE torna público que será realizado o LEILÃO Simultâneo DE COMPRA e VENDA de energia 08/2016, com a celebração do(s) respectivo(s) contrato(s) bilateral(is) de compra e venda de energia elétrica. O LEILÃO e os procedimentos a ele relativos serão regidos pelas disposições do EDITAL DMEE Nº 08/2016 e seus anexos. Objeto: Compra e Venda de energia Incentivada 50% de desconto na TUSD/TUST - Valor de cada Lote: Produto 1 – Compra - 01/07/2016 a 31/12/2018 - Valor de cada lote em MWm = 0,1 / Produto 2 – Venda - 01/07/2016 a 31/12/2018 - - Valor de cada lote em MWm = 0,1. Ponto de entrega: Sudeste/Centro-Oeste. Sazonalização: +/-15%. Flexibilidade: +/- 20%. Modulação: +/-10%. Precificação: Preço fixo. Data de realização: 23/06/2016 às 16h00min (Horário de Brasília). Contato: energia@dmee.com.br / (35) 3716-9227 / 9226 / 9241. Edital e anexos: www.dmee.com.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

Concurso Público – 001/2015
Homologação
O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas–MG, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o Concurso Público n.º 001/2015, referente ao cargo de Operador de Equipamentos, de acordo com a Classificação Final publicada.
Esta homologação tem validade de dois anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
Poços de Caldas, 16 de Junho de 2016
Dr. Alair Assis - Diretor

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2015. Convite nº. 002/2015. Processo nº. 088/2015. Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas. Contratada: Construtora Etapa Ltda.. Objeto: Suprimir o valor contratual em R$ 4.503,93 (quatro mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos). Data da assinatura: 07 de junho de 2016. Signatários: Alair Assis – Diretor-Presidente do DMAE. Cyro Roberto Martinelli Marinoni – Representante da Construtora Etapa Ltda. .

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2015. Pregão Eletrônico nº. 020/2015. Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas. Contratada: Qualin Serviços LTDA ME. Objeto: Prorrogar prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08 de junho de 2016. Signatários: Alair Assis – Diretor-Presidente DMAE. Rodolfo Barros Pereira – Representante da Qualin Serviços LTDA ME.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

PORTARIA Nº 073/2016
O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, DECIDE prorrogar a Portaria Nº. 046/2016 por mais 30 (trinta) dias. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 16 de junho de 2016. ALAIR ASSIS. DIRETOR-PRESIDENTE DO DMAE.

Mais publicações dos Atos Oficiais do Município de Poços de Caldas-MG no Caderno de Cidades

LEI Nº 9.134 /
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA HUMANIZAÇÃO DO PARTO, DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DE ANALGESIA EM PARTOS NATURAIS DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1°. Toda gestante tem direito a receber assistência humanizada durante o parto por parte da Rede de Saúde Pública do Município de Poços de Caldas, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2°. Para os efeitos desta lei é considerado Parto Humanizado, ou assistência humanizada ao parto, o atendimento que:
I. não comprometer a segurança do processo, nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido;
II. só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS, ou de outras instituições de excelência reconhecida;
III. garantir à gestante o direito de optar pelos procedimentos eletivos que, resguardada a segurança do parto, lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor.
Art. 3°. São princípios do Parto Humanizado ou da assistência humanizada durante o parto:
I. harmonização entre segurança e bem-estar da gestante ou parturiente, assim como do nascituro;
II. mínima interferência por parte do médico;
III. preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;
IV. oportunidade de escolha dos métodos naturais por parte da parturiente, sempre que não implicar risco para sua segurança ou do nascituro;
V. fornecimento de informação à gestante ou parturiente, assim como ao pai, sempre que possível, dos métodos e procedimentos eletivos.
Art. 4°. Diagnosticada a gravidez, a gestante terá direito à elaboração de um Plano Individual de Parto, no qual deverão ser indicados:
I. o estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal, nos termos da lei;
II. a equipe responsável pela assistência pré-natal;
III. o estabelecimento hospitalar onde o parto será preferencialmente efetuado;
IV. a equipe responsável, no plantão, pelo parto;
V. as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto pelos quais a gestante fizer opção.
Art. 5°. A elaboração do Plano Individual de Parto deverá ser precedida de avaliação médica da gestante, na qual serão identificados os fatores de risco da gravidez, reavaliados a cada contato da gestante com o sistema de saúde durante a assistência pré-natal, inclusive quando do atendimento preliminar ao trabalho de parto.
Art. 6°. No Plano Individual de Parto a gestante manifestará sua opção sobre:
I. a presença, durante todo o processo ou em parte dele, de um acompanhante livremente escolhido pela gestante;
II. a presença de acompanhante nas duas últimas consultas, nos termos da lei;
III. a utilização de métodos não farmacológicos para alívio da dor;
IV. a administração de medicação para alívio da dor;
V. a administração de anestesia peridural ou raquidiana;
VI. o modo como serão monitorados os batimentos cardíacos fetais.
Parágrafo único. O médico responsável poderá restringir as opções em caso de risco à saúde da gestante ou do nascituro.
Art. 7°. Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a gestante deverá ser assistida por um médico obstetra, que deverá esclarecê-la de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade.
Art. 8°. O Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém-nascido.
Art. 9°. As disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto só poderão ser contrariadas quando assim o exigir a segurança do parto ou a saúde da mãe ou do recém-nascido.
Art. 10. O Poder Público Municipal publicará, periodicamente, protocolos descrevendo as rotinas e procedimentos de assistência ao parto, expostos de modo conciso, claro e objetivo.
Art. 11. O Poder Público Municipal disponibilizará, por meio de boletins periódicos atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os dados sobre os tipos de parto e dos procedimentos adotados como rotina por opção da gestante.
Art. 12. Será objeto de justificação por escrito, firmada pelo chefe da equipe responsável pelo parto, a adoção de quaisquer dos procedimentos que os protocolos mencionados nesta lei classifiquem como:
I. desnecessárias ou prejudiciais à saúde da gestante ou parturiente ou ao nascituro;
II. de eficácia carente de evidência científica;
III. suscetíveis de causar dano quando aplicados de forma generalizada ou rotineira.
§ 1º. A justificação de que trata este artigo será averbada no prontuário médico após a entrega de cópia à gestante ou ao seu cônjuge, companheiro ou parente.
§ 2º. Ressalvada disposição legal expressa em contrário, ficam sujeitas à justificação de que trata este artigo:
I. a administração de endemas;
II. a administração de oxitocina, a fim de acelerar o trabalho de parto;
III. os esforços de puxo prolongados e dirigidos durante processo expulsivo;
IV. a amniotomia;
V. a episiotomia, quando indicado.
Art. 13. A equipe responsável pelo parto deverá:
I. utilizar materiais descartáveis ou realizar desinfecção apropriada de materiais reutilizáveis;
II. utilizar luvas no exame vaginal, durante o nascimento do bebê e na dequitação da placenta;
III. esterilizar adequadamente o corte do cordão;
IV. examinar rotineiramente a placenta e as membranas;
V. monitorar cuidadosamente o progresso do trabalho de parto, fazendo uso do partograma recomendado pela OMS;
VI. cuidar para que o recém-nascido não seja vítima de hipotermia.
§ 1º. Ressalvada a prescrição médica em contrário, durante o trabalho de parto será permitido à parturiente:
I. manter liberdade de movimento;
II. escolher a posição que lhe pareça mais confortável;
III. ingerir líquidos e alimentos leves.
§ 2º. Ressalvada prescrição médica em contrário,será favorecido o contato físico precoce entre a mãe e o recém-nascido após o nascimento, especialmente para fins de amamentação.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JUNHO DE 2016. ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

PORTARIA Nº 0070/2016
O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, DECIDE afastar, a pedido, o servidor Gilson de Souza Lopes das seguintes funções: Agente Técnico do DMAE, membro do Comitê de Bacias Hidrográficas Mogi-Pardo, membro da Comissão das Águas, membro da Comissão Sindicante e Processante Permanente do DMAE, responsável pelas regularizações e licenciamentos ambientais do DMAE, presidente da Comissão de Avaliação/Danos Materiais do DMAE, fiscal de Coletores de Resíduos Sólidos, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAS, membro do Conselho Curador da Fundação Jardim Botânico, representante suplente de Autarquias e Órgãos Públicos no CODEMA e representante pela Sociedade Civil no Fórum Regional Minas Gerais, a partir de 02 de julho de 2016, para fins de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alair Assis. Diretor-Presidente do DMAE. Poços de Caldas, 13 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

PORTARIA Nº 072/2016
O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, DECIDE prorrogar a Portaria Nº. 038/2016 por mais 30 (trinta) dias. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 15 de junho de 2016. ALAIR ASSIS. DIRETOR-PRESIDENTE DO DMAE.